Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº1749/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12487/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência-FEAPD
- 4- Exercício: 2019
- **5- Responsável:** Srs. Viviane Pereira da Silva Lago Lima, Caroline da Silva Braz e Silvino Vieira Neto
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3053/2020-DMP-MPC-FCVM, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência - FEAPD . Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Revelia. Ciência. Arquivamento.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da, Ex-Presidente do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência-FEAPD, Gestora e Ordenadora das despesas no período de (01/01/2019 a 15/10/2019), da Sra. Caroline da Silva Braz, Presidente do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência-FEAPD, Gestora no período de (16/10/2019 a 31/12/2019) e do Sr. Silvino Vieira Neto, Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência-FEAPD, no período de (16/10/2019 a 31/12/2019), com fundamento no art. 22, inciso II, "b", da Lei nº 2.423/96;
- **10.2.** Considerar revel a Sra. Viviane Pereira da Silva Lago Lima, Ex-Presidente do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – FEAPD, Gestora e Ordenadora das despesas no período de (01/01/2019 a 15/10/2019), junto a este TCE-AM, com fulcro no art. 20, § 4º, da Lei nº 2.423/96, por não atendimento à Notificação nº 150/2020- DICAD, fls. 90/96 e 99;

	5
	¥
	200
	35
	e o códiao: 3FD1AB94-4C9F9D7C-290D425F-5350D415
	5
	3
23	님
202	23
8	ပ္ပဲ
2	6
italmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO em 25	<u>E</u>
eπ	6
ŏ	$\frac{4}{2}$
Ė	9
ž	ğ
ζ	7
5	ᇤ
ဂ္က	3
Ш	8
	g
0	ö
9	0
₹	Ĕ
ರ	ō
por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO	2
$\mathbb{S}$	a
Ö	Ř
ž	ã
8	ž
ĕ	≥
ĕ	8
틒	Ε
鼍	a)
ĕ,	a.tce.am.gov.br/spec
nado digit	<u>t</u>
ğ	SU
ŝ	0
nto foi assinado	9
₫	Ę.
2	Ħ
ē	ite
트	S
ŏ	ě
ಕ	SSS
ste	3CE
ш	a
	Ö
	ara conferência acesse o si
	λfe
	Ö
	ara co
	Ξ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1749/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.3.** Dar ciência à Sra. Viviane Pereira da Silva Lago Lima, Ex-Presidente do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência-FEAPD, Gestora e Ordenadora das despesas no período de (01/01/2019 a 15/10/2019) e demais interessados, desta decisão:
- 10.4. Arquivar o presente processo por cumprimento de decisão.
- 11- Ata: 29ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 22 de Agosto de 2023.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14-** Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

#### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONCA

Procuradora-Geral